

13ª. CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 22ª. CÂMARA CÍVEL)
APELAÇÃO CÍVEL Nº 806742-34.2022.8.19.0002
APELANTE : CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLD STAR
ADVOGADO : RENATO DA SILVA SOARES
APELADO : ANA VITORIA FOGACA DA SILVEIRA
RELATOR: DES. BENEDICTO ABICAIR

**APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM
RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECONSIDERAÇÃO DA
DECISÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, § 7.º, DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PERDA DO OBJETO.
RECURSO PREJUDICADO. NÃO CONHECIMENTO.
ARTIGO 932, INCISO III, DO CPC.**

DECISÃO

Trata a hipótese de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta pelo CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLD STAR em face de ANA VITORIA FOGAÇA DA SILVEIRA.

Sentença que julgou extinto o processo, com fulcro artigo 485, inciso I, do CPC, index 113569376.

Inconformado, o CONDOMINIO interpôs apelação, index 18220391, pugnando pela cassação da sentença, ou suplantada a preliminar, pelo provimento da apelação.

Determinada a baixa dos autos, nos termos do artigo 485, § 7.º, do Código de Processo Civil, foi promovido o juízo de retratação, conforme oficiado, index 09.

É o relatório. Passo a decidir.

Como visto, em cumprimento ao artigo 485, §7º, CPC, foi exercido o juízo de retratação, determinando-se o prosseguimento do feito.

Portanto, houve inequívoca perda do objeto do recurso.

Pelo exposto, **não se conhece do recurso do autor**, na forma do inciso III do artigo 932 do Código de Processo Civil, eis que prejudicado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

**DESEMBARGADOR BENEDICTO ABICAIR
RELATOR**